



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PORTO REAL
Prefeitura Municipal de Porto Real**

LEI Nº 441 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: Dá denominação ao Próprio Municipal o Pórtico Principal de entrada na Cidade, localizado Bairro São José, no Município de Porto Real, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado “Pórtico José Marcos Pineschi” o próprio municipal conhecido como Pórtico Principal de entrada na cidade de Porto Real, localizado no Bairro São José com o Bairro Jardim das Acácias, junto a Rua Comendador Seigo Chokyu, próximo à ponte sobre a MRS, no município de Porto Real.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal**